



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº 26

Dispõe sobre loteamento de terreno desapropriado no perímetro urbano, e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dona Inês autorizado a lotear o terreno desapropriado pelo Decreto nº 02, de 3 de março de 1976, no perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere o Decreto nº 02, de 3 de março de 1976, contém 09 quadras numeradas de 01 a 09, subdivididas da seguinte maneira: quadra nº 1 em 15 lotes; quadra nº 2 em 25 lotes; quadra nº 3 em 30 lotes; quadra nº 4 em 46 lotes; quadra nº 5 em 35 lotes; quadra nº 6 em 13 lotes; quadra nº 7 em 5 lotes; quadra nº 8 em 13 lotes e quadra nº 9 em 23 lotes, conforme planta anexa a esta Lei.

Art. 2º - As construções a serem edificadas no loteamento a que se refere a presente Lei, obedecerão as normas disciplinadas pela Lei nº 26, de 29 de março de 1978 (Código de Obras do Município).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 23 de março de 1981.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Approved for unanimidade

Com 2ª discussão

Com 31/03/81

Maurício Lima de Lima

Manoel Simões de Aguiar

José de Aguiar de F. Filho

Antônio José de Aguiar

Alf. Carlos de Aguiar

Antônio Pedro de Aguiar

Approved for unanimidade

Com 2ª discussão

Com 31/03/81

Maurício Lima de Lima

Manoel Simões de Aguiar

José de Aguiar de F. Filho

Antônio José de Aguiar

Alf. Carlos de Aguiar

Antônio Pedro de Aguiar

A Pedido do Vereador

Jose Teodoro da Costa Teixeira

Foi dispensada a 2ª discussão

Com 31/03/81